

Comunicado

Tarifas de gás natural para o ano gás 2008-2009

A partir de 1 de Julho de 2008 passam a vigorar as tarifas aprovadas pela ERSE no quadro das suas competências e nos termos do Regulamento Tarifário. Este novo enquadramento do sector do gás natural decorre do pacote legislativo de 2006 e da modificação dos actuais contratos de concessão¹.

As tarifas a aprovar, até 15 de Junho de 2008, para vigorarem entre Julho de 2008 e Junho de 2009 (ano gás 2008-2009), são as seguintes:

- Tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito (GNL).
- Tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo.
- Tarifas de Uso da Rede de Transporte.
- Tarifas de Uso Global do Sistema.
- Tarifas de Uso da Rede de Distribuição em média pressão e baixa pressão.
- Tarifa de Comercialização dos comercializadores de último recurso.
- Tarifas de Energia dos comercializadores de último recurso.
- Tarifas de Acesso às Redes.
- Tarifas de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso.

Para efeitos da fixação das tarifas e preços de gás natural, a ERSE dá início ao processo de aprovação das tarifas, elaborando a presente proposta que submete a parecer do Conselho Tarifário² e a comentários da Autoridade da Concorrência e das empresas reguladas. O Conselho Tarifário emite o seu parecer até 15 de Maio.

Atendendo ao parecer do Conselho Tarifário assim como aos comentários das empresas reguladas, a ERSE elaborará até 15 de Junho a decisão final sobre as tarifas e preços regulados para o ano gás 2008-2009 e publicará o respectivo despacho em Diário da República, conforme dispõe o Regulamento Tarifário.

¹ Resolução do Conselho de Ministros de 3 de Abril de 2008, que aprova as minutas dos novos contratos de concessão da actividade de distribuição de gás natural em baixa e média pressão a celebrar entre o Estado e as concessionárias.

² No Conselho Tarifário têm assento representantes das empresas reguladas e dos consumidores.

A aprovação das tarifas e preços de gás natural inclui vários documentos justificativos, que serão divulgados na página de internet da ERSE, acompanhados pelo parecer do Conselho Tarifário e dos comentários da ERSE sobre o mesmo.

Na presente proposta de tarifas de gás natural para 2008-2009, estão sublinhados os seguintes objectivos:

- Definição de parâmetros de regulação das actividades de distribuição de gás natural e comercialização de último recurso, incentivando a eficiência económica nestas actividades e estabelecendo um quadro estável e previsível para a gestão das empresas reguladas.
- Promoção da uniformidade tarifária das tarifas de Venda a Clientes Finais.
- Promoção do direito de escolha de fornecedor de gás natural através da determinação de tarifas de Acesso às Redes aplicáveis a todos os consumidores elegíveis.

Na presente proposta, a ERSE deu cumprimento à Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, no que respeita ao artigo 8.º que estabelece a proibição da cobrança de qualquer importância a título de amortização de contadores ou outros instrumentos de medição dos serviços utilizados, dando origem a uma redução nos activos remunerados de 13,5 milhões de Euros.

A presente proposta de tarifas reguladas para 2008-2009 resulta numa redução tarifária global de 1,5% para os consumidores de gás natural. As variações são diferenciadas por segmento de consumidores representando, em particular:

- Acréscimos de 0,5% para os consumidores com consumos anuais superiores a 2 milhões de m³.
- Reduções tarifárias de 5,2% para os consumidores com consumos anuais superiores a 10 mil m³ até 2 milhões de m³.
- Reduções de 2,8% para os consumidores residenciais (e outros consumidores com consumos anuais inferiores a 10 mil m³).

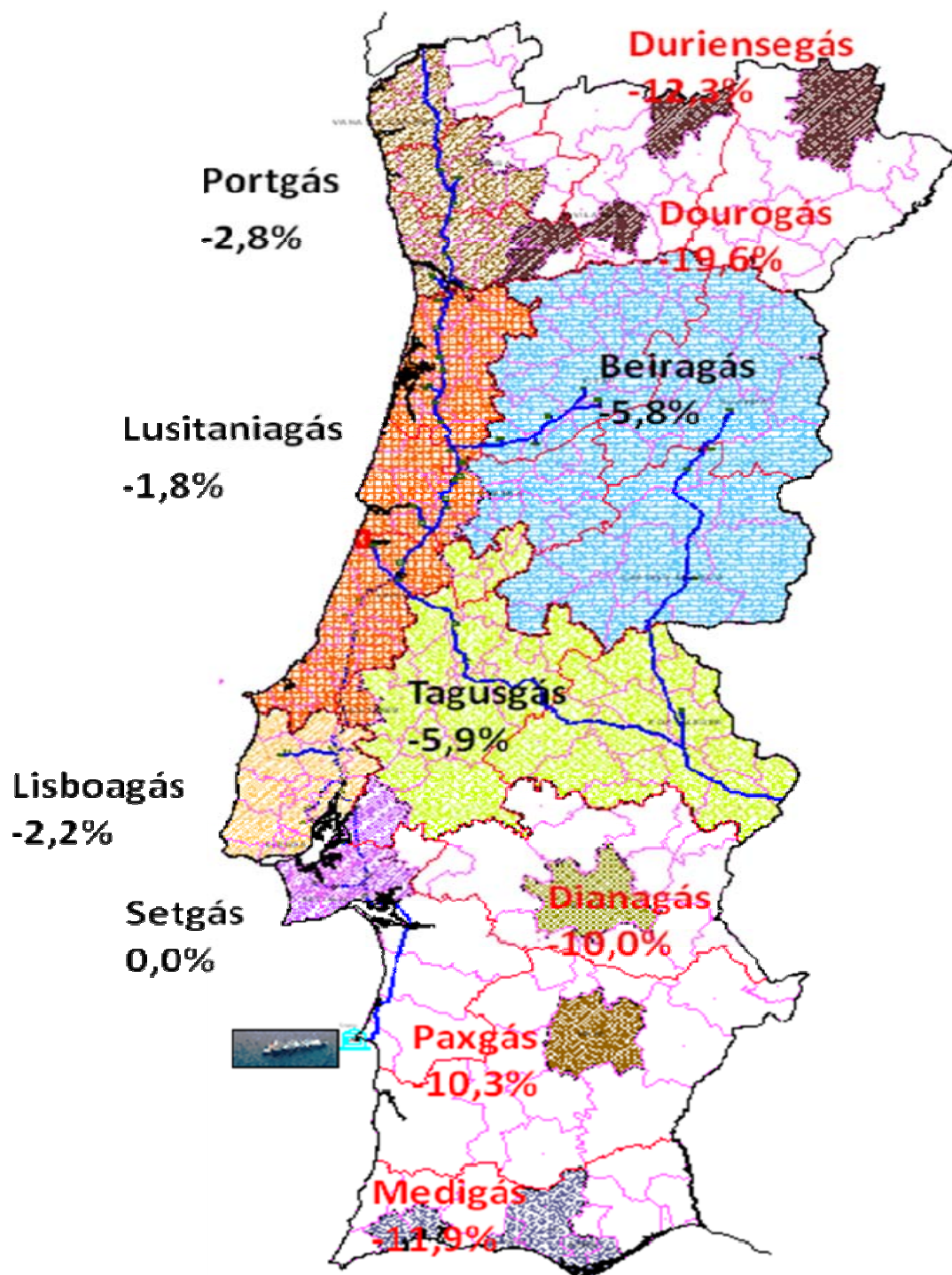
Tarifas de Venda a Clientes Finais	Variação tarifária (%)
Variação Tarifária Global	-1,5%
Consumo > 2 000 000 m³/ano	0,5%
10 000 m³/ano < Consumo < 2 000 000 m³/ano	-5,2%
Consumo < 10 000 m³/ano	-2,8%

A tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de gás natural apresenta um acréscimo tarifário de 1,3% face às tarifas publicadas para o ano gás 2007-2008. A tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo reduz-se em 4,0% e a tarifa de Acesso à Rede de Transporte apresenta uma variação tarifária de 12,7%.

A variação das tarifas de Venda a Clientes Finais em baixa pressão para fornecimentos inferiores a 10 000 m³ é diferenciada por região. Estas variações diferenciadas representam um contributo significativo no sentido da promoção da uniformidade tarifária em todo o território nacional, permitindo nivelar os preços entre os vários comercializadores de último recurso regionais. Em termos regionais, as tarifas apresentam variações tarifárias entre -19,6%, na Douro e 0% na Setúbal. Importa salientar que as tarifas actualmente em vigor apresentam preços diferenciados em resultado das condições estabelecidas em cada um dos contratos de concessão celebrados com empresas distintas em horizontes temporais também distintos.

Na figura seguinte apresentam-se as variações aplicadas aos vários comercializadores de último recurso regionais evidenciando-se a sua área de intervenção geográfica.

Variações das tarifas de Venda a Clientes Finais em baixa pressão para fornecimentos inferiores a 10 000 m³ para 2008-09



As tarifas de Energia dos comercializadores de último recurso apresentam preços anuais para os fornecimentos em baixa pressão inferiores a 10 000 m³. No entanto, para os restantes fornecimentos (superiores a 10 000 m³) os preços são revistos com periodicidade trimestral reflectindo a evolução dos custos de aquisição de energia primária. Em resultado, as tarifas de Venda a Clientes Finais para fornecimentos em baixa pressão inferiores a 10 000 m³ são anuais enquanto as restantes tarifas de Venda a Clientes Finais têm aplicação trimestral. Assim, estas últimas tarifas estarão sujeitas ao regime automático de ajustamento trimestral de preços definido no Regulamento Tarifário à semelhança do praticado até à presente data.

A acompanhar este comunicado, junta-se um documento mais detalhado de explicação dos principais pressupostos e impactes da proposta de tarifas de gás natural para 2008-2009.

Lisboa, 15 de Abril de 2008



1 ENQUADRAMENTO

Até 2006 o sector do gás natural português encontrava-se organizado segundo um monopólio verticalmente integrado, não tendo os clientes direito de escolha de outro fornecedor. O Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho, no desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de Fevereiro, veio alterar esta situação ao estabelecer a separação de actividades ao longo da cadeia de valor do sector do gás natural e ao definir os regimes jurídicos a elas aplicáveis. Este mesmo Decreto-Lei estabeleceu as disposições relativas à abertura de mercado, atribuindo o direito de escolha de fornecedor, (i) aos produtores de electricidade em regime ordinário a partir de 1 de Janeiro de 2007, (ii) aos clientes com consumo anual igual ou superior a 1 milhão de metros cúbicos normais, a partir de 1 de Janeiro de 2008, (iii) aos clientes com consumo anual igual ou superior a 10 000 metros cúbicos normais a partir de 1 de Janeiro de 2009 e (iv) por fim aos demais clientes a partir de 1 de Janeiro de 2010.

A separação de actividades e em particular a separação de propriedade das infra-estruturas de alta pressão (rede de transporte, terminal de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL e armazenamento subterrâneo) da empresa verticalmente integrada veio a ocorrer a 26 de Setembro de 2006. A separação entre as actividades de distribuição e comercialização (aplicável às empresas com um número de clientes superior a 100 mil) verificou-se a 1 de Julho de 2007, tendo sido criadas quatro empresas de comercialização de gás natural de último recurso (Lisboagás Comercialização, SA; Lusitaniagás Comercialização, SA; Setgás Comercialização, SA; e Portgás Comercialização, SA).

O ano de 2007 marcou o início do estabelecimento de tarifas por actividades reguladas pela ERSE no sector do gás natural. De acordo com o Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho, no primeiro ano gás¹ 2007-2008 a regulação da ERSE incidiu apenas sobre as actividades de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito (GNL), de Armazenamento Subterrâneo, de Gestão Técnica

¹ Cada ano gás inicia-se a 1 de Julho estendendo-se até 30 Junho do ano seguinte.

Global do Sistema e de Transporte de gás natural. Assim, foram aprovadas através do Despacho n.º 13315/2007, de 27 de Junho, as tarifas de (i) Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural (GNL), (ii) Uso do Armazenamento Subterrâneo, (iii) Uso da Rede de Transporte, (iv) Uso Global do Sistema e por fim (v) Acesso às Redes de Alta Pressão.

Durante o ano de 2007, os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais continuaram a ser homologados pelo Ministério da Economia e Inovação mediante proposta das empresas concessionárias e licenciadas, segundo o regime dos iniciais contratos de concessão e licenças e considerando designadamente o enquadramento estabelecido nas bases que estabeleceram o regime de preços das concessões de gás natural (bases anexas quer ao Decreto-Lei n.º 33/91, de 16 de Janeiro, quer ao Decreto-Lei n.º 274-C/93, de 4 de Agosto, na redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 183/94, de 1 de Julho) e na Portaria n.º 5/2002, de 4 de Janeiro, que estabeleceu o regime de preços a praticar pelas entidades titulares de licenças autónomas de distribuição de gás natural em regime de serviço público.

No primeiro semestre de 2008, passou a caber à ERSE, em regime transitório, homologar as tarifas de venda dos fornecimentos de gás natural, designadamente as tarifas de Venda a Clientes Finais para vigorarem no primeiro e segundo trimestres, tendo sido aplicado nos termos do Regulamento Tarifário um regime semelhante ao que vigorou até esta data. Esta homologação foi aplicada de forma extensiva a todos os fornecimentos tendo sido estabelecidas as tarifas de (i) Venda do Comercializador de Último Recurso Grossista para fornecimentos de gás natural aos Comercializadores de Último Recurso Retalhistas, (ii) Venda a Clientes Finais do Comercializador de Último Recurso Grossista para fornecimentos de gás natural superiores a 2 000 000 m³, (iii) Venda dos Comercializadores de Último Recurso Retalhistas para fornecimentos de gás natural superiores a 10 000 m³ e por fim, (iv) Venda dos Comercializadores de Último Recurso Retalhistas para fornecimentos de gás natural até 10 000 m³. As tarifas de Venda a Clientes Finais a vigorarem no 1.º e 2.º trimestres de 2008 foram aprovadas através dos Despachos n.º 731/2008, de 7 de Janeiro e n.º 4/2008 (número interno da ERSE), de 15 de Março de 2008, respectivamente.

Neste processo de homologação das tarifas de gás natural importa realçar os seguintes dois aspectos: (i) Foi incorporada a redução de custos das infra-estruturas de armazenamento subterrâneo, de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL e da rede nacional de transporte, registada a partir de 1 de Julho de 2007, em resultado da aprovação nessa data pela ERSE das tarifas de acesso às infra-estruturas de alta pressão (a redução transferida para os consumidores de gás natural é de 42,9 €/MJ, representando 0,7% do custo total do gás natural à saída da rede de transporte); (ii) As tarifas são extensivas a todos os fornecimentos de gás natural, tendo sido divulgadas na página de internet da ERSE todos os pressupostos e fórmulas de aplicação, o que resultou num aumento da transparência do sector em benefício de todos os consumidores de gás natural.

2 TARIFAS E PREÇOS DE GÁS NATURAL A VIGORAREM NO ANO GÁS 2008-2009

A cadeia de valor do sistema de gás natural situada em Portugal continental inclui um conjunto muito vasto de infra-estruturas e actividades, a saber: (i) terminal de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL, que permite a injeção de gás natural proveniente de várias origens por via marítima no sistema, (ii) transporte de gás natural em alta pressão, que permite transportar o gás natural desde os pontos de entrada na rede (terminal, interligação com Espanha e armazenamento subterrâneo) até aos pontos de entrega a clientes ligados directamente à rede de transporte ou às redes de distribuição, (iii) gestão global do sistema, que compreende a coordenação técnica das infra-estruturas que constituem o sistema nacional de gás natural, (iv) armazenamento de gás natural em alta pressão, (v) distribuição de gás natural² em média pressão e em baixa pressão, que permite distribuir o gás natural até aos pontos de entrega a clientes e (vi) comercialização de gás natural, que inclui o aprovisionamento de gás natural e a sua venda aos clientes.

A partir de 1 de Julho de 2008, verificando-se todos os pressupostos legais para o efeito, designadamente a modificação dos actuais contratos de concessão³, passarão a vigorar as tarifas aprovadas pela ERSE no quadro das suas competências e nos termos do Regulamento Tarifário.

As tarifas a aprovar, até 15 de Junho de 2008, para vigorarem entre Julho de 2008 e Junho de 2009 (ano gás 2008-2009), são as seguintes:

- Tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito (GNL).
- Tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo.
- Tarifas de Uso da Rede de Transporte.
- Tarifas de Uso Global do Sistema.
- Tarifas de Uso da Rede de Distribuição em média pressão e baixa pressão.
- Tarifa de Comercialização dos comercializadores de último recurso.
- Tarifas de Energia dos comercializadores de último recurso.
- Tarifas de Acesso às Redes.
- Tarifas de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso.

2 Algumas redes de distribuição encontram-se isoladas da rede de transporte, sendo o gás introduzido nestas redes sobre a forma liquefeita (GNL) através do seu transporte por via rodoviária a partir dos terminais de GNL.

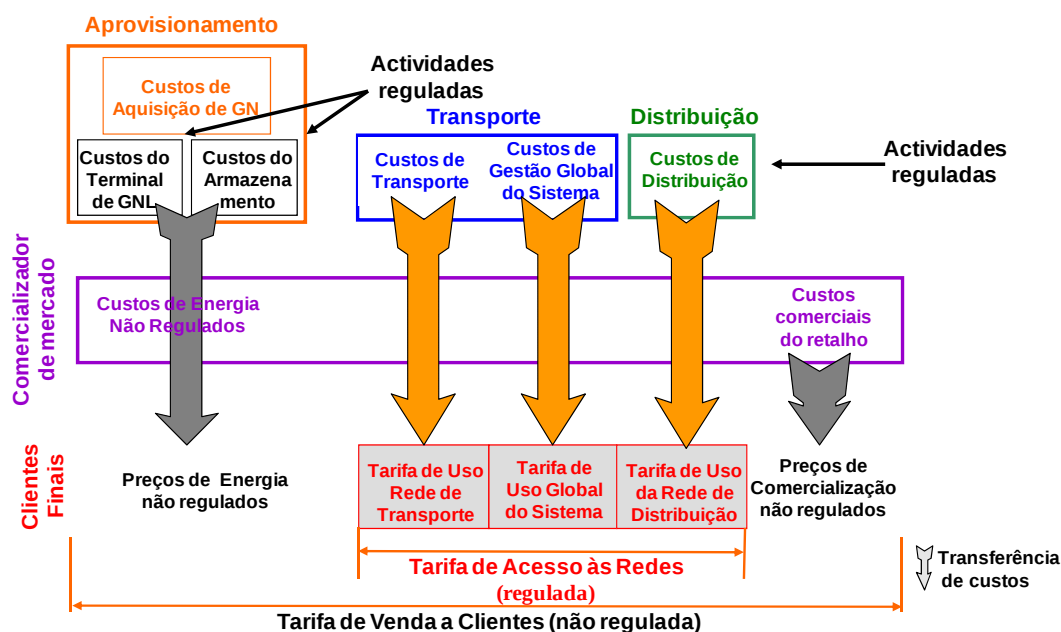
3 Resolução do Conselho de Ministros de 3 de Abril de 2008, que vem aprovar as minutas dos novos contratos de concessão da actividade de distribuição de gás natural em baixa e média pressão a celebrar entre o Estado e as concessionárias. Os respectivos contratos foram assinados a 11 de Abril.

As tarifas de Acesso às Redes, pagas por todos os consumidores independentemente do seu modo de participação no mercado, são obtidas por soma das tarifas de Uso Global do Sistema, Uso da Rede de Transporte e Uso da Rede de Distribuição.

Os clientes que participem no mercado pagam as tarifas de acesso às redes pela utilização das redes de transporte e de distribuição negociando bilateralmente com os fornecedores de gás natural o preço de gás e pagando o acesso das infra-estruturas ligadas à rede de transporte – recepção, armazenamento e regaseificação de GNL e armazenamento subterrâneo – consoante a utilização que delas façam.

Em alternativa podem celebrar um contrato de fornecimento de gás natural com o fornecedor de mercado que inclui todos os serviços prestados ao longo da cadeia de valor, sendo o fornecedor responsável pelo pagamento das tarifas de acesso às redes. Nesta situação o fornecedor assumirá também o pagamento das tarifas de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL e armazenamento subterrâneo consoante a utilização que venha a fazer destas infra-estruturas. Na Figura 2-1 apresenta-se a decomposição da tarifa de Acesso às Redes (regulada) e da tarifa de Venda a Clientes dos comercializadores de mercado (não regulada).

Figura 2-1 - Decomposição da tarifa de Acesso às Redes (tarifa regulada) e da tarifa de Venda a Clientes dos comercializadores de mercado (tarifa não regulada)



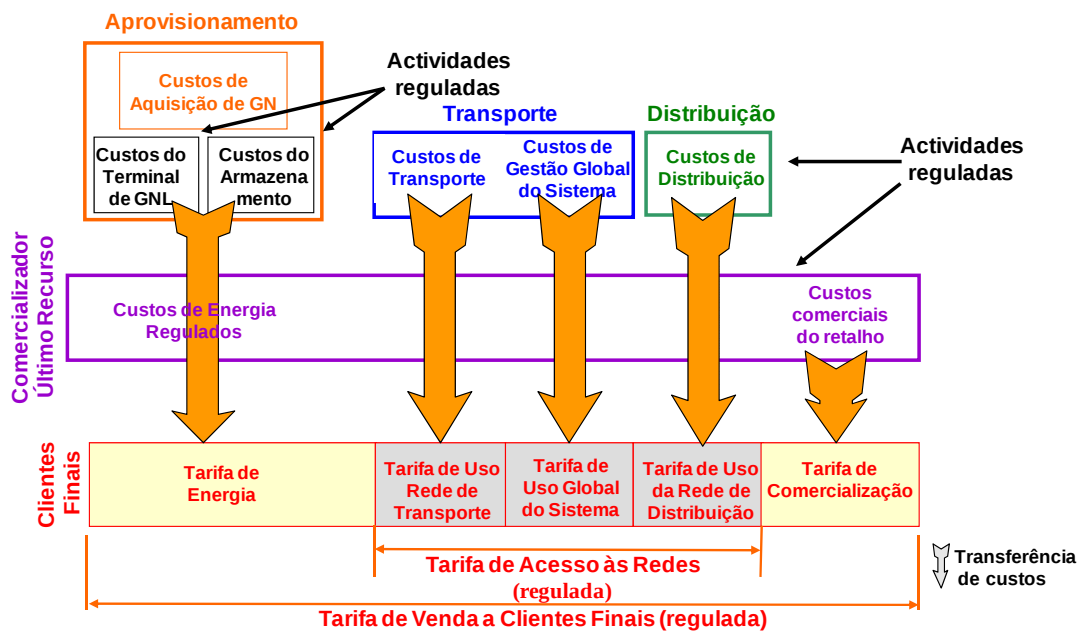
As tarifas de Venda a Clientes Finais aplicáveis aos clientes dos comercializadores de último recurso resultam da soma das tarifas de Acesso às Redes com a tarifa de Energia e a tarifa de Comercialização dos comercializadores de último recurso.

A tarifa de Energia, para além dos custos de aquisição de gás natural, inclui os custos associados com a utilização das infra-estruturas de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL e de armazenamento subterrâneo resultantes do pagamento das tarifas de uso destas infra-estruturas.

De igual modo os clientes podem optar pelos comercializadores de último recurso pagando neste caso as tarifas de Venda a Clientes Finais calculadas de acordo com o princípio da aditividade tarifária. Para os fornecimentos em baixa pressão inferiores a 10 000 m³ (BP<) a aplicação deste princípio é efectuada de forma gradual por forma a atenuar no curto prazo eventuais impactes tarifários nestes consumidores.

Na Figura 2-2 apresenta-se a decomposição da tarifa de Acesso às Redes (tarifa regulada) e da tarifa de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso (tarifa regulada).

Figura 2-2 - Decomposição da tarifa de Acesso às Redes (tarifa regulada) e da tarifa de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso (tarifa regulada)



As tarifas de Uso das Redes de Transporte e de Distribuição, de Uso Global do Sistema, de Uso do Terminal e de Uso do Armazenamento Subterrâneo são fixadas com periodicidade anual. Consequentemente, as tarifas de Acesso às Redes incluídas nos preços de gás natural pagos por todos os consumidores, independentemente do seu modo de participação no mercado, apresentam também periodicidade anual.

À semelhança da situação anterior, as tarifas de Comercialização dos comercializadores de último recurso apresentam periodicidade anual. Em contrapartida, as tarifas de Energia dos comercializadores de último recurso apresentam, por um lado, periodicidade anual para os fornecimentos em baixa pressão

inferiores a 10 000 m³ (BP<) e, por outro lado, periodicidade trimestral para os restantes fornecimentos (superiores a 10 000 m³). Em resultado da periodicidade aplicável às tarifas de Energia resulta uma periodicidade anual para as tarifas de Venda a Clientes Finais em BP<. Relativamente às restantes tarifas de Venda a Clientes Finais a periodicidade da sua aplicação é trimestral. Assim estas últimas tarifas estarão sujeitas ao regime automático de ajustamento trimestral de preços definido no Regulamento Tarifário à semelhança do praticado até à presente data.

3 PROCESSO DE APROVAÇÃO DAS TARIFAS E PREÇOS DE GÁS NATURAL

Para efeitos da aprovação das tarifas e preços de gás natural, a ERSE dá início ao processo de aprovação das tarifas, elaborando a presente proposta que submete a parecer do Conselho Tarifário e a comentários da Autoridade da Concorrência e das empresas reguladas. O Conselho Tarifário emite o seu parecer até 15 de Maio.

O parecer do Conselho Tarifário será analisado pela ERSE, assim como os comentários das empresas reguladas. Até 15 de Junho a ERSE elaborará a decisão final sobre as tarifas e preços regulados para o ano gás 2008-2009 e publicará o respectivo despacho em Diário da República, conforme dispõe o Regulamento Tarifário.

A aprovação das tarifas e preços de gás natural será justificada através do presente documento e dos demais documentos complementares que o acompanham devidamente reformulados tendo em conta a análise do parecer do Conselho Tarifário e dos comentários recebidos. Os documentos que justificam a aprovação das tarifas e preços serão divulgados na página de internet da ERSE, acompanhados pelo parecer do Conselho Tarifário e dos comentários da ERSE sobre o mesmo.

O presente documento justifica os pressupostos e as decisões que estão na base da definição das tarifas e preços de gás natural, dos proveitos permitidos associados às actividades reguladas e dos preços dos serviços regulados para o ano gás 2008-2009. Este documento é complementado por um conjunto de documentos que justificam os pressupostos e as decisões adoptadas e que fazem parte integrante da proposta de tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2007-2008 a submeter a parecer do Conselho Tarifário.

4 VARIAÇÕES TARIFÁRIAS

No quadro seguinte apresentam-se as variações das tarifas de Venda a Clientes Finais propostas para o ano gás 2008-2009, face aos valores que vigoram no trimestre actual.

Quadro 4-1 - Variação das tarifas de Venda a Clientes Finais para 2008-2009

Tarifas de Venda a Clientes Finais	Variação tarifária (%)
Variação Tarifária Global	-1,5%
Consumo > 2 000 000 m³/ano	0,5%
10 000 m³/ano < Consumo < 2 000 000 m³/ano	-5,2%
Consumo < 10 000 m³/ano	-2,8%

Conforme referido anteriormente fixam-se pela primeira vez tarifas de Uso das Redes de Distribuição em MP e BP e consequentemente tarifas de Acesso às Redes em MP e BP. As tarifas de Uso da Rede de Transporte, de Uso Global do Sistema, de Uso do Terminal e de Uso do Armazenamento Subterrâneo são fixadas pelo segundo ano consecutivo. Assim, apresentam-se no quadro seguinte as variações tarifárias aplicáveis às infra-estruturas de alta pressão.

Quadro 4-2 - Variação das tarifas de Uso da Rede de Transporte, de Uso Global do Sistema, de Uso do terminal e de Uso do Armazenamento Subterrâneo entre 2007-2008 e 2008-2009

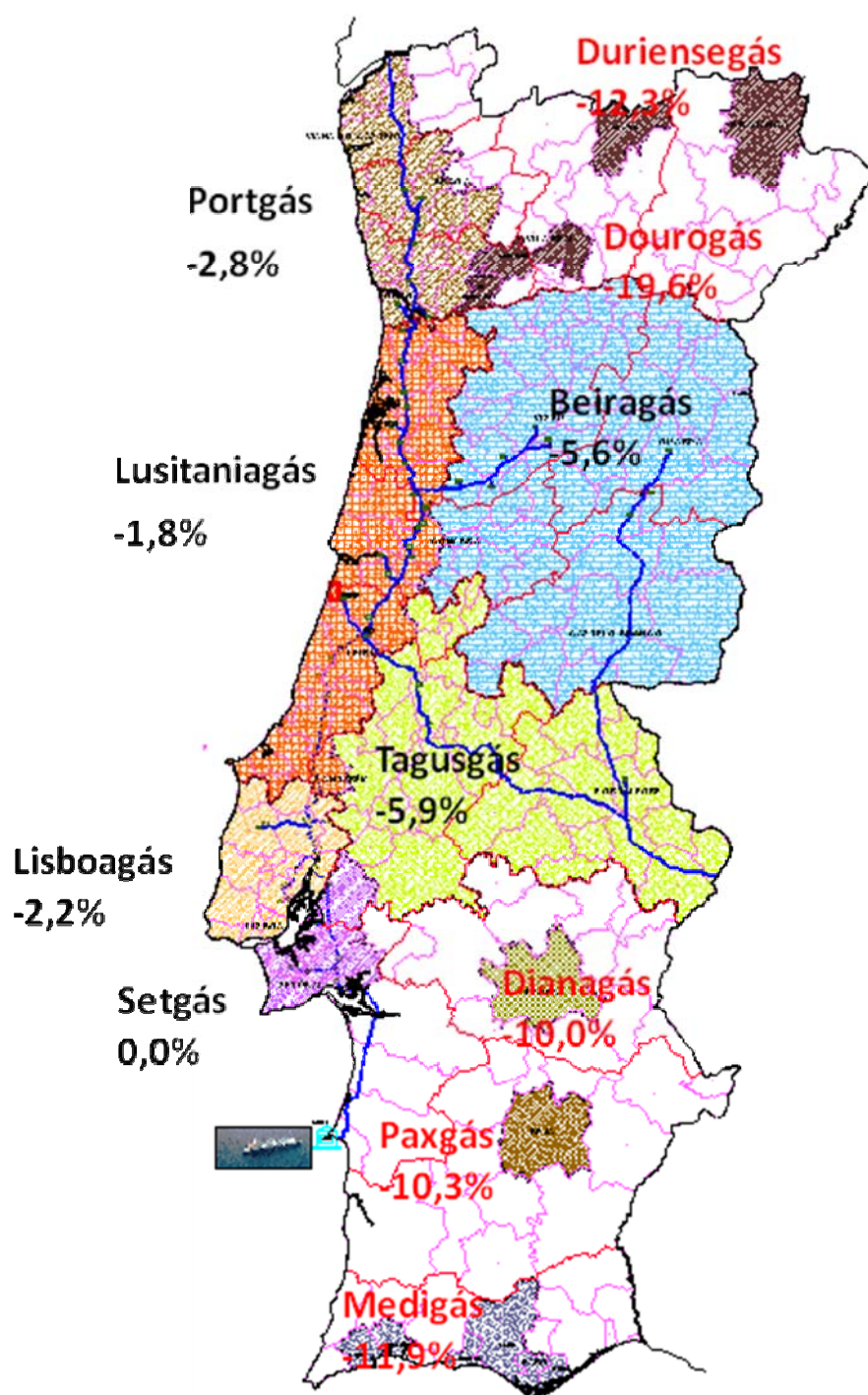
	Variação 2008-2009/2007-2008
Tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	1,3%
Tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	-4,0%
Tarifa de Acesso à Rede de alta pressão (Uso da Rede de Transporte + Uso Global do Sistema)	12,7%

5 UNIFORMIDADE TARIFÁRIA

A uniformidade tarifária em todo o território nacional é implementada de forma gradual, sendo que neste primeiro ano da regulação é dado um passo muito significativo nesse sentido. As tarifas de Venda a Clientes Finais aplicadas aos fornecimentos inferiores a 10 000 m³ (consumidores domésticos e pequeno comércio/indústria) anteriormente ajustadas trimestralmente passam a ter uma maior estabilidade sendo fixadas anualmente. Os escalões de consumo para efeitos tarifários são harmonizados em todo o país sendo mais fácil a todos os consumidores comparar os preços pagos promovendo-se a transparência e a integração do sector do gás natural.

Na figura seguinte apresentam-se as variações aplicadas aos vários comercializadores de último recurso regionais evidenciando-se a sua área de intervenção geográfica. A variação das tarifas de Venda a Clientes Finais em baixa pressão para fornecimentos inferiores a 10 000 m³ é diferenciada por região. Estas variações diferenciadas representam um contributo significativo no sentido da promoção da uniformidade tarifária em todo o território nacional, permitindo nivelar os preços entre os vários comercializadores de último recurso regionais. Em termos regionais, as tarifas apresentam variações tarifárias entre -19,6%, na Dourogás e 0% na Setgás. Importa salientar que as tarifas actualmente em vigor apresentam preços diferenciados em resultado das condições estabelecidas em cada um dos contratos de concessão celebrados com empresas distintas em horizontes temporais também distintos.

Figura 5-1 – Mapa com as variações das tarifas de Venda a Clientes Finais em baixa pressão para fornecimentos inferiores a 10 000 m³ entre 2007-2008 e 2008-2009



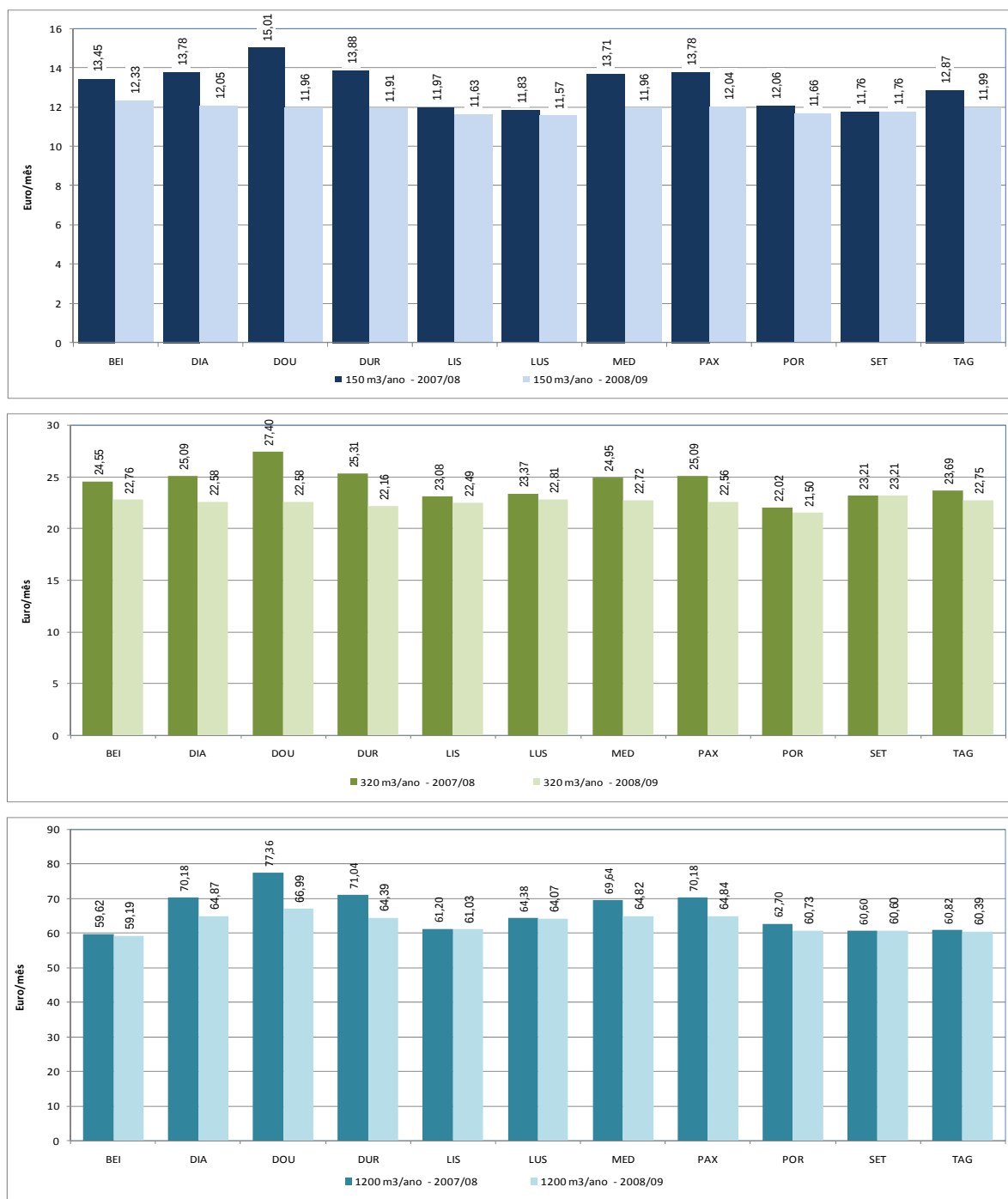
Na figura seguinte compara-se para cada uma das áreas geográficas de comercialização de último recurso as facturas mensais de gás natural de três consumidores tipo. Apresentam-se os resultados com as tarifas actualmente em vigor e bem como com as tarifas aplicáveis em 2008-2009. Regista-se uma

redução significativa da globalidade das tarifas e uma convergência acentuada para a uniformidade tarifária. Estes consumidores tipo apresentam respectivamente consumos de 150, 320 e 1200 m³ por ano sendo representativos de respectivamente um casal sem filhos, um casal com filhos e por fim, um agregado familiar com aquecimento central a gás natural ou um consumidor do sector serviços ou pequena indústria.

Importa salientar que:

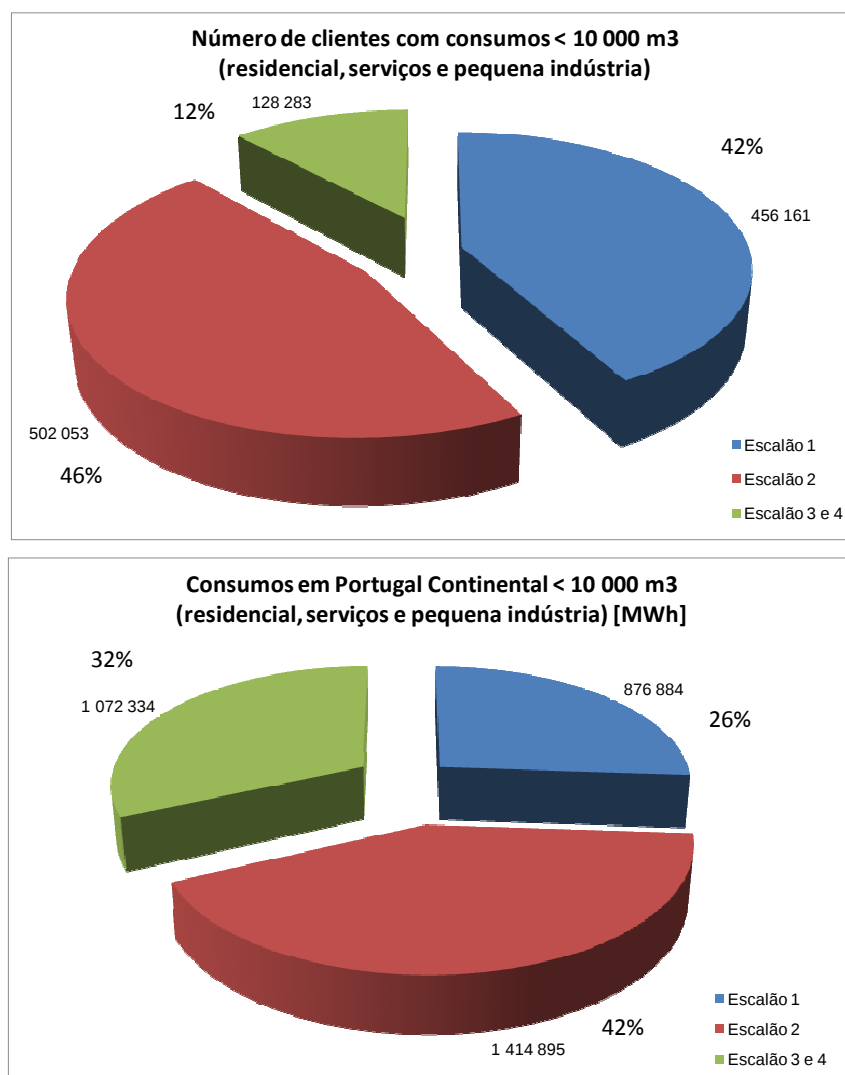
- Para o primeiro consumidor tipo, 150 m³, a diferença de facturação máxima inicial de 3,26€ (diferença entre 15,01€ da Dourogás e 11,76€ da Setgás) reduz-se para 0,76€.
- Para o segundo consumidor tipo, 320 m³, a diferença de facturação inicial de 5,38€ (diferença entre 27,40€ da Dourogás e 22,02€ da Portgás) reduz-se para 1,71€.
- Para o terceiro consumidor tipo, 1200 m³, a diferença de facturação inicial de 17,74€ (diferença entre 77,36€ da Dourogás e 59,62€ da Beiragás) reduz-se para 7,80€.

Figura 5-2 – Comparação da facturação de gás natural de consumidores típicos em baixa pressão com consumos inferiores a 10 000 m³



Estes consumidores enquadram-se respectivamente no primeiro (150 m³), segundo (320 m³) e terceiro/quarto (1200 m³) escalões de consumo de gás natural, cuja representatividade em termos de número de clientes e de consumo se apresenta na figura seguinte.

Figura 5-3 – Representatividade dos escalões de consumo aplicáveis aos consumidores tipo



A uniformidade tarifária pressupõe naturalmente a existência de um mecanismo de compensação tarifária entre as várias empresas de distribuição e de comercialização de último recurso.

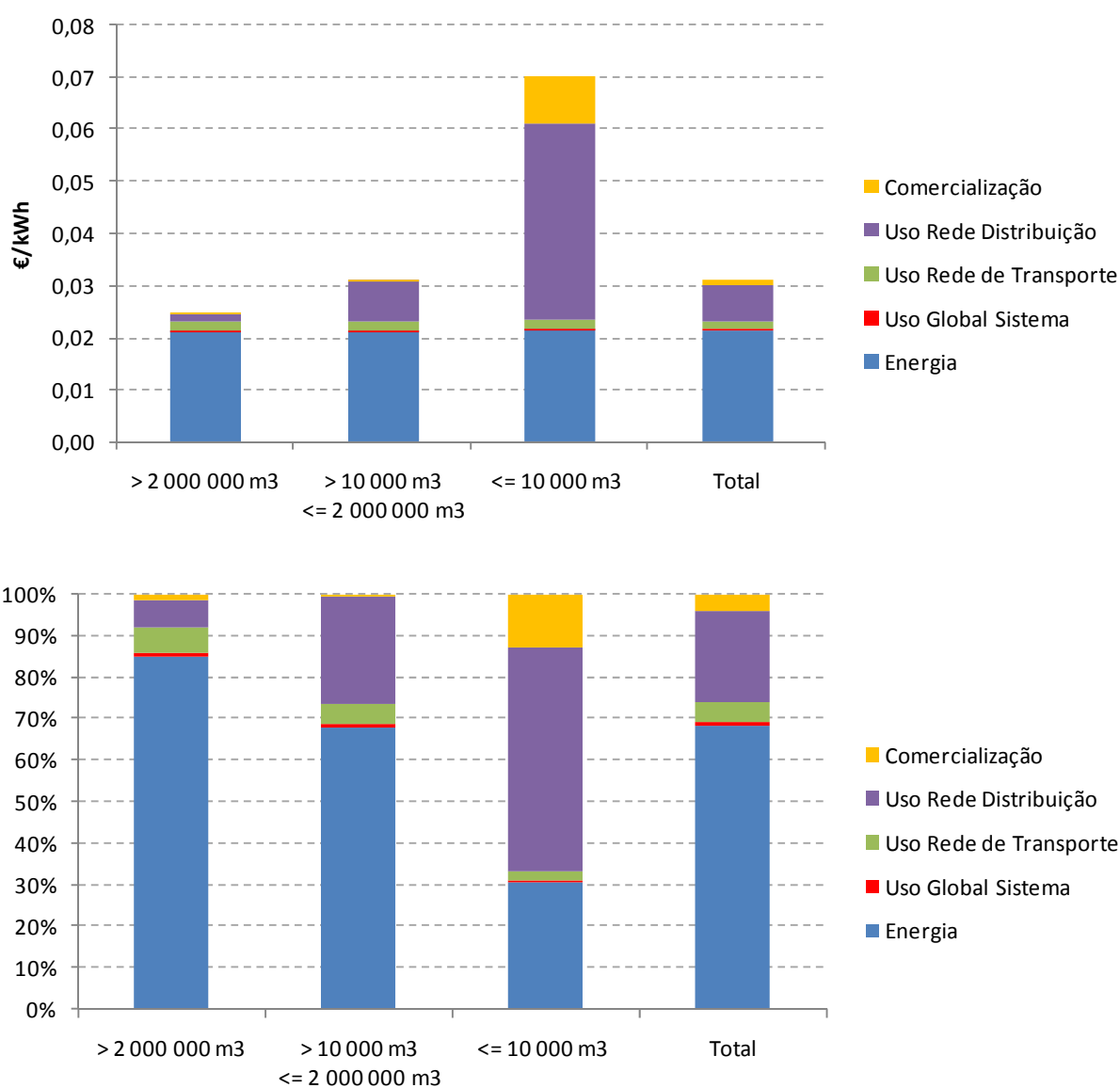
6 DECOMPOSIÇÃO DO PREÇO DAS TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS

Na figura seguinte apresenta-se a decomposição dos preços das tarifas de Venda a Clientes Finais pelas várias actividades da cadeia de valor do sector do gás natural.

Verifica-se que o preço pago pelos grandes consumidores de gás natural é essencialmente determinado pelo custo da energia que inclui para além da matéria-prima o custo de utilização das infra-estruturas de terminal e de armazenamento subterrâneo. Em contrapartida para os consumidores de menor dimensão (BP<10 000 m³) a componente de custos determinante refere-se às utilização das redes de transporte e

de distribuição. Assim, a existência de mercados de gás natural com liquidez e profundidade pode contribuir para a redução dos custos de energia beneficiando de forma dominante os grandes consumidores de gás natural. Adicionalmente a regulação dos monopólios naturais de rede beneficiará de forma dominante os consumidores de pequena e média dimensão que utilizam todas as redes (transporte e distribuição em MP e BP).

Figura 6-1 – Decomposição dos preços das tarifas de Venda a Clientes Finais pelas várias actividades da cadeia de valor do sector do gás natural



7 PRINCIPAIS DETERMINANTES DAS VARIAÇÕES DAS TARIFAS

7.1 PRESSUPOSTOS

No quadro seguinte apresenta-se uma síntese dos pressupostos utilizados no cálculo das tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2008-2009.

Quadro 7-1 - Pressupostos utilizados no cálculo das tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2008-2009

Pressuposto	Parâmetro	Valor
Taxas de inflação	Deflador do PIB: - 2008: - 2009:	2,6% 2,7%
Taxas de remuneração da base de activos regulados	• Instalações do Terminal de GNL • Rede de transporte de gás natural e Gestão Técnica Global do Sistema • Instalações de armazenamento subterrâneo • Redes de Distribuição de gás natural	8,0% 8,0% 8,0% 9,0%
Taxa de juro para a margem de comercialização	Taxa de juro Euribor a 3 meses, dia 31/03/2008, acrescida de 1,5%	6,227%
Custo unitário de aquisição do gás natural	Custo unitário do gás natural, incluindo custos com o uso do terminal de GNL, com o uso das instalações de armazenamento subterrâneo e custos de funcionamento do comercializador do SNGN	2,15 cent€/kWh

7.2 IMPACTE DA LEI N.º 12/2008, DE 26 DE FEVEREIRO NO CÁLCULO DAS TARIFAS E PREÇOS DO GÁS NATURAL

A Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro estipula no seu artigo 8.º a proibição da cobrança de qualquer importância a título de amortização de contadores ou outros instrumentos de medição dos serviços utilizados. A aplicação desta disposição terá início 90 dias após a publicação deste diploma, ou seja a partir de 26 de Maio.

Nestas circunstâncias o valor líquido dos activos associados aos equipamentos de medida (contadores) utilizados na medição do gás natural deixa de integrar a base de activos para efeitos de regulação das empresas de distribuição e portanto deixa de ter qualquer reflexo na determinação das tarifas reguladas.

As empresas de distribuição de gás natural, com base nos registos contabilísticos (Dourogás) ou em estimativas (Portgás e distribuidores do grupo GALP), procederam à identificação do valor líquido de amortizações e de subsídios relacionado com contadores. Esta identificação apresenta carácter provisório. Assim, estes valores poderão vir a sofrer ajustamentos em resultado das certificações a realizar por entidades externas independentes devidamente credenciadas na avaliação deste tipo de activos.

As empresas de distribuição de gás natural deverão entregar à ERSE até 6 de Junho de 2008 as certificações comprovativas dos valores dos contadores a abater à base de activos para efeitos de regulação.

A soma dos valores líquidos identificados pelas empresas deduzidos pela ERSE às respectivas bases de activos remunerados, considerados para efeitos de cálculo de tarifas para o ano gás 2008-2009 ascende a 13,5 milhões de Euros.

7.3 COMPENSAÇÕES ESTABELECIDAS NOS NOVOS CONTRATOS DE CONCESSÃO PARA O ANO GÁS 2008-2009

Em 11 de Abril de 2008 foram assinados os 6 novos contratos de Concessão da actividade de Distribuição de gás natural que substituem os que vigoraram no anterior quadro organizativo.

Ao abrigo destes novos contratos as concessionárias vêm asseguradas pelas tarifas de Venda a Clientes Finais de gás natural, durante os 5 primeiros períodos de regulação (até 30 de Junho de 2022), um valor de 4€/cliente/ano aplicado ao número de clientes reportados ao início de cada período de regulação. Para o ano gás 2008-2009 o valor a recuperar pelas tarifas ascende a 3 960 milhares de euros, resultante da alocação apresentada no quadro seguinte.

Adicionalmente, ao abrigo do novo contrato de concessão da Tagusgás, o Estado garante uma reavaliação inicial adicional de 12 116 milhares de euros, a título de compensação pelos fundos públicos não recebidos por esta concessionária, a incorporar na base de activos remunerados.

Relativamente às reavaliações dos activos imobilizados previstas no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 140/2006 as entidades concessionários devem enviar à ERSE, no prazo máximo de 45 dias após a assinatura dos contratos, os relatórios das reavaliações produzidos por entidades independentes, constantes da lista das entidades reconhecidas pelo Ministério das Finanças. A apresentação deste valor no prazo referido permitirá o reconhecimento de eventuais ajustamentos no cálculo final das tarifas reguladas. A proposta de tarifas agora apresentada contempla desde já uma previsão muito aproximada destes valores que todavia carecem de confirmação por entidade independente.

Quadro 7-2 – Compensações estabelecidas nos novos contratos de concessão para o ano gás 2008-2009

Compensação		Valor para o ano gás 2008-2009 10 ³ EUR	Número de clientes no início do período de regulação
Beiragás	Cientes	135,5	33 875
Lisboagás	Cientes	1 837,7	459 419
Lusitâniagás	Cientes	643,9	160 971
Portgás	Cientes	728,1	182 022
Setgás	Cientes	526,0	131 496
Tagusgás	Cientes	89,1	22 264
	Reavaliação	883,1	
Total		4 843,2	990 047

Por último, importa assinalar que relativamente às empresas licenciadas que ainda não renegociaram os respectivos contratos com o estado, não foi contemplada qualquer compensação, podendo a mesma vir ainda a ser reflectida nas tarifas do ano gás 2008-2009, se tal vier a ocorrer em tempo útil.

8 BALANÇO DE ENERGIA DO SECTOR DO GÁS NATURAL

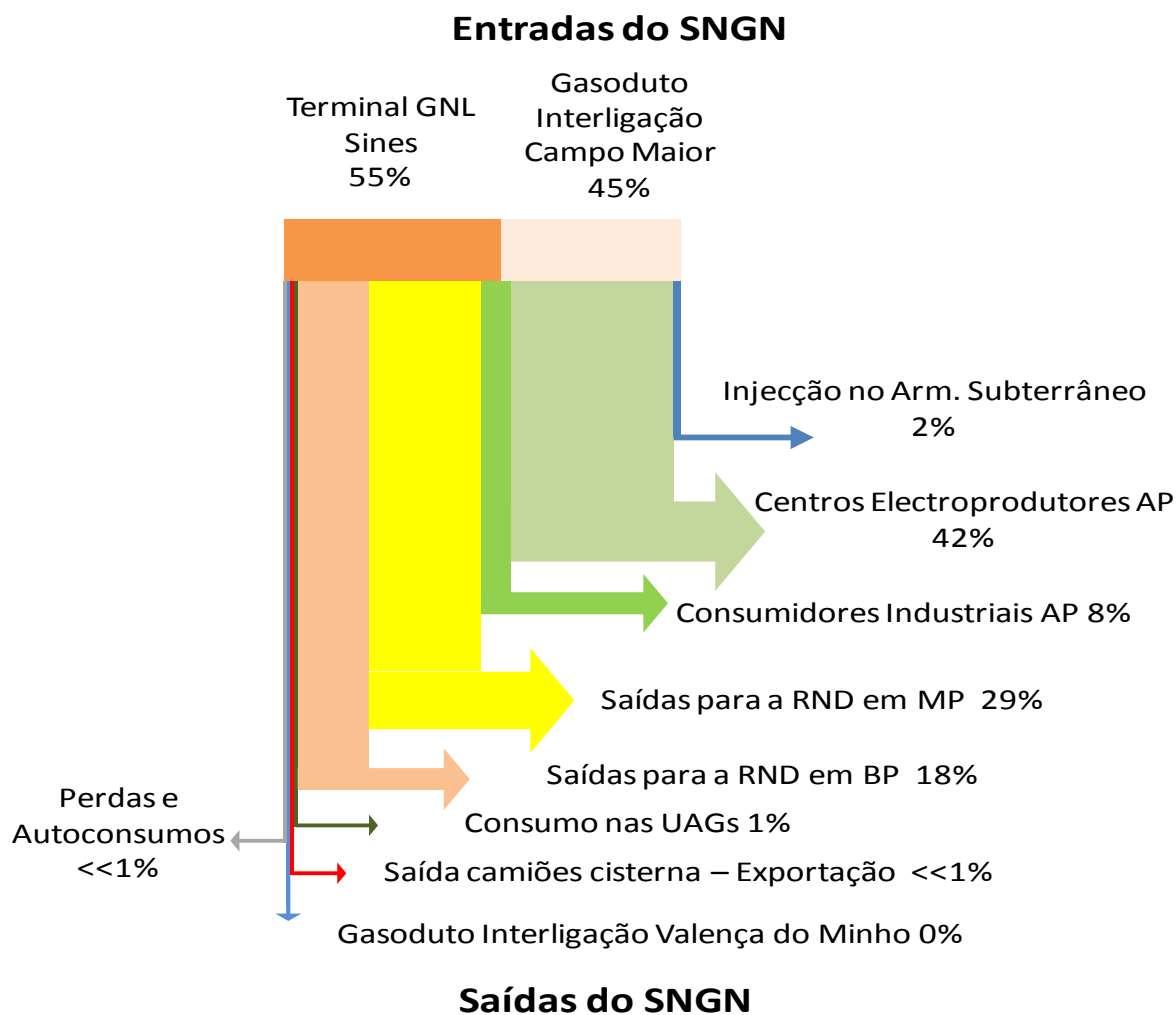
Importa apresentar o balanço de energia do sistema nacional de gás natural para o ano gás 2008-2009 que condiciona os preços das tarifas de Uso das Infra-estruturas e de Venda a Clientes Finais. Com efeito as tarifas dependem, por um lado, do nível de custos das várias actividades do sector e, por outro lado, do nível da procura de gás natural. No quadro e figura seguintes apresenta-se o balanço e fluxos de energia do sistema nacional de gás natural.

PROPOSTA DE TARIFAS E PREÇOS PARA O GÁS NATURAL
A VIGORAREM DE JULHO DE 2008 A JUNHO DE 2009

Quadro 8-1 – Balanço de energia do sector do gás natural para o ano 2008-2009

Balanço físico de gás natural no SNGN		Unidades: GWh
	Entradas na RNTGN	
1=1.1+1.2	1 Importação gasoduto	25 662
	1.1 Campo Maior	25 662
	1.2 Valença do Minho	0
2=2.1+2.2+2.3	2 Importação Terminal GNL	31 788
	2.1 Injecções RNT	31 136
	2.2 Camião cisterna	652
	2.3 Variação de existências	0
	3 Extracções do Armazenamento Subterrâneo	0
4=1+2+3	4 Total das Entradas no SNGN	57 450
5=1+2.1+3	5 Entradas na RNTGN	56 798
	Saídas da RNTGN	
	6 Exportação (Valença do Minho)	0
	7 Injecções no Armazenamento Subterrâneo	1 251
	8 Centros electroprodutores	24 208
	9 Clientes industriais em AP	4 406
	10 Redes de distribuição (interligadas)	26 871
11=6+7+8+9+10	11 Total das Saídas da RNTGN	56 736
	12 Variação das existências (Linepack)	0
	13 Perdas e autoconsumos na RNTGN	62
14=8+9+10	14 Total de consumos da RNTGN	55 485
	Saídas da RNDGN	
	15 Clientes em MP	16 766
	16 Clientes em BP	10 561
	17 Perdas e autoconsumos na RNDGN	0
18=15+16+17	18 Total de saídas da RNDGN	27 327

Figura 8-1 – Fluxos de energia do sector do gás natural



9 PROVEITOS PERMITIDOS NAS ACTIVIDADES REGULADAS DO SECTOR DO GÁS NATURAL

Por fim no Quadro 9-1 apresentam-se os proveitos permitidos nas várias actividades reguladas para o ano gás 2008-2009.

PROPOSTA DE TARIFAS E PREÇOS PARA O GÁS NATURAL
A VIGORAREM DE JULHO DE 2008 A JUNHO DE 2009

Quadro 9-1 - Proveitos permitidos no ano gás 2008-2009

		Unidade: 10 ³ EUR
Proveitos do operador de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL		35 335
Proveitos da actividade de Recepção, Armazenamento, Regaseificação de GNL		35 335
Proveitos dos operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural		13 644
Proveitos da Transgás Armazenagem		2 088
Proveitos da REN Armazenagem		11 555
Proveitos do operador da rede de transporte de gás natural		104 096
Proveitos da actividade de transporte de gás natural		90 376
Proveitos da actividade de gestão técnica global do sistema		13 721
Proveitos dos operadores das redes de distribuição de gás natural		254 653
Proveitos da actividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN		47 450
Proveitos da actividade de Distribuição de gás natural		207 203
Proveitos do comercializador de último recurso grossista		711 669
Proveitos da actividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR		635 275
Proveitos da actividade de Comercialização de último recurso a grandes clientes		519 127
Proveitos da actividade de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes		442 732
Proveitos da actividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN a grandes clientes		69 820
Proveitos da actividade de Comercialização a grandes clientes		6 574
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas		222 276
Proveitos da actividade de Compra e Venda de gás natural		192 543
Proveitos da actividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		185 148
Proveitos da actividade de Comercialização		29 733

Lisboa, 15 de Abril de 2008